PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20160008 - DPGE
PROCESSO N° 16250244-3

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02, de 05 de janeiro de 2016, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM 1 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTO CHASSI BLADECENTER S COM 6 (SEIS) LÂMINAS BLADE HS22, DO FABRICANTE IBM/LENOVO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3101.3421.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2016, às 10:00h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2016, às 10:15h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP. 60.811-170;

7.2. A licitante deverá constar no anverso do envelope a indicação do processo licitatório a que se refere.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras, orçamento 2016, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 517-06200001.14.126.500.21833.15.33903900.2.70.00.1.20

- 487-06100001.14.122.500.30406.15.33903900.1.00.00.0.40

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006;

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal N° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal N° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.7. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas atá a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote;

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance, e quando for o caso, os seus Anexos, no prazo de até 24 horas;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7 deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. A licitante arrematante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui em seu objeto social (objeto do contrato social) atividades de prestação de serviços de manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação;

15.3.2. A licitante arrematante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante possui capacidade técnica para prestar manutenção corretiva de equipamentos servidores Chassi Bladecenter;

15.3.3. A licitante arrematante deverá comprovar, através de declaração, possuir peças de reposição disponíveis para execução dos serviços objeto da licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, dentro da validade do contrato, realizar diligências de vistoria com a finalidade de constatação das mesmas;

15.3.4. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, o Termo de Vistoria previsto no item 4.1.8. do Termo de Referência ou a Declaração de Dispensa de Vistoria prevista no item 4.1.9. do Termo de Referência, conforme o caso;

15.3.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação Servicing the IBM System xServers Part I (Release 4.00) - XW2001R4.00, ou superior;

15.3.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação Servicing IBM System xServers Test - Part II - XW0001R3.12, ou superior;

15.3.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 1 profissional em certificação 000-089 V11 - IBM Certified Specialist System x Technical Fundamentals V11, ou superior;

15.3.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação XW0011R3.20.1 - BladeCenter Workshop T1, ou superior;

15.3.9. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação XW0011R3.20.2 - BladeCenter Workshop T2, ou superior;

15.3.10. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_1A - BladeCenter Fundamentals T1A, ou superior;

15.3.11. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_1B - BladeCenter Fundamentals T1B, ou superior;

15.3.12. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_2 - BladeCenter Fundamentals T2, ou superior;

15.3.13. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, pelos meios idôneos, que os técnicos apresentados com as qualificações acima fazem parte do quadro funcional da filial ou matriz da licitante localizada em Fortaleza-CE, garantindo, assim, que os técnicos apresentados serão os que efetivamente prestarão o serviço nas dependências da CONTRATANTE;

15.3.14. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, comprovação de experiência e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção descritos no Anexo I deste Edital.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observadas todas as condições definidas neste Edital;

16.1.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.1.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão;

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocado na

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

23.13. Fica a critério dos licitantes visita ao local onde serão executados os serviços. A visita deverá ser marcada antecipadamente, conforme itens 4.1.4. a 4.1.7. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com o Sr. Roberto Albuquerque, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN, tel. (85) 3278-7144, e-mail: roberto.albuquerque@defensoria.ce.def.br;

23.13.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade do licitante;

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2016.

CIENTE:

_____

LEONARDO ANTONIO DE MOURA JUNIOR
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
(Ordenador de Despesa)

NÍDIA DE MATOS NUNES
PREGOEIRA

Aprovado:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COTIN.

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM 1 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTO CHASSI BLADECENTER S COM 6 (SEIS) LÂMINAS BLADE HS22, DO FABRICANTE IBM/LENOVO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo;

2.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio de processo licitatório anterior, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE adquiriu 1 (um) conjunto de equipamento Chassi Bladecenter S com 6 (Seis) Lâminas Blade, do fabricante IBM/Lenovo, os quais estão com suas garantias encerradas, mas que ainda funcionam e são de fundamental importância para os serviços prestados pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Assim, para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, é imprescindível que existam ações preventivas e corretivas, com substituição de peças defeituosas ou desgastadas.

3.2. Diante do exposto, por se tratar de um conjunto de equipamento essencial para os serviços prestados, que se falhar impactará de forma crítica as atividades da Defensoria Pública, a presente contratação possibilitará, através da devida manutenção com fornecimento de peças, a diminuição substancial de indisponibilidades causadas por defeitos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Manutenção Preventiva: Tem por finalidade prevenir falhas no equipamento, sendo estabelecida uma periodicidade de visitas para realizar avaliações, testes, limpeza, identificação de não conformidades e abertura de chamados de manutenção corretiva, através da Central de Atendimento da CONTRATADA. Não será necessária abertura de chamado para realizar essa manutenção.

4.1.2. Manutenção Corretiva: Tem por finalidade solucionar falhas no equipamento, em caráter emergencial e imediato. A assistência técnica visa ao atendimento dos chamados registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, e consiste na substituição, quando for o caso, das peças que se apresentarem defeituosas, na execução de regulagens, ajustes mecânicos, ajustes eletrônicos e o que mais for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, independente da causa do defeito.

4.1.3. Características técnicas dos equipamentos:

ORDEM	FABRICANTE	PART NUMBER	SERIAL NUMBER	DESCRIÇÃO	TÉRMINO DA GARANTIA COM FABRICANTE
1	IBM	8886-EVU*	KQ38NH6	IBM Chassi Blade S	20/12/2014
2	IBM	7870-H2U	TR01M8R	IBM Blade	20/12/2014
3	IBM	7870-H2U	TR01M9X	IBM Blade	20/12/2014

4	IBM	7870-H2U	TR01M9A	IBM Blade	20/12/2014
5	IBM	7870-H2U	TR01M9P	IBM Blade	20/12/2014
6	IBM	7870-H2U	TR01M9R	IBM Blade	20/12/2014
7	IBM	7870-H2U	TR01M92	IBM Blade	20/12/2014

*** Equipamentos que estão fora de produção por problemas técnicos e a licitante vencedora deverá prestar manutenção corretiva logo após a assinatura do contrato.**

4.1.4. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN da Defensoria Pública, realizar vistoria técnica, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações e verificar a funcionalidade dos equipamentos objeto da licitação;

4.1.5. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários de 09:00h às 17:00h, pelo telefone (85) 3278-7144 e/ou pelo e-mail do Sr. Roberto Albuquerque: roberto.albuquerque@defensoria.ce.def.br;

4.1.6. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido;

4.1.7. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração;

4.1.7.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente);

4.1.7.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 4.1.7. e do subitem 4.1.7.1. não será executada a vistoria, o que será considerado não comparecimento da licitante interessada, a qual deverá firmar, caso não haja mais lapso temporal para obedecer à antecedência mínima de que trata o item 4.1.4., a declaração de que trata o item 4.1.9.;

4.1.8. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN;

4.1.9. Caso a interessada não realize a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Edital, não podendo a ausência de vistoria ser alegada para a não correção da falha dos equipamentos após assinatura do contrato;

4.1.10. A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

4.2. Metodologia:

4.2.1. A manutenção corretiva somente será realizada mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE;

4.2.2. **Procedimento para Abertura de Chamados:** Os chamados serão direcionados para a Central de Atendimento da CONTRATADA, através de e-mail, por telefone (ligação gratuita), ou outros meios fornecidos pela CONTRATADA, ocasião em que serão fornecidos os dados abaixo:

a) Data e horário da solicitação;

b) Tipo, modelo e número de série do equipamento;

c) Número de identificação do equipamento (a ser identificado pela CONTRATADA);

d) Local de instalação;

e) Defeito/ocorrência observada;

f) Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;

g) Nome do responsável local.

4.2.3. Os chamados serão registrados e tratados pelo 1º nível da central de atendimento da CONTRATADA, que fará o procedimento adequado. Caso o problema não seja solucionado, deverá ser enviado ao 2º nível da central de atendimento da CONTRATADA, que continuará com o **atendimento presencial e resolução do chamado;**

4.2.4. **Registro**: Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido Relatório de Atendimento Técnico (RAT) ou Ordem de Serviço, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue à Defensoria Pública, devendo constar no mesmo, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado;

4.2.5. **Níveis de Serviço:** Independente do tipo de defeito ou falha apresentada e da complexidade do serviço a serem efetuados, os prazos estabelecidos para conclusão dos mesmos por parte da empresa CONTRATADA serão uniformes e não diferenciados, ficando o não cumprimento sujeito às penalidades previstas neste Termo;

4.2.6. **Prazos de atendimento:**

a) Prazo para atendimento dos chamados: O prazo máximo para atendimento inicial, por meio de retorno telefônico ou e-mail oriundo de um técnico da CONTRATADA, será de 01 (uma) hora;

b) Prazo para comparecimento: O prazo máximo para chegada de um técnico da CONTRATADA no local será de 06 (seis) horas em dias úteis e 10 (dez) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da abertura do chamado;

c) Prazo para solução de chamadas corretivas: O prazo máximo para que a CONTRATADA restabeleça o completo funcionamento do equipamento ou de seu substituto será de 12 (doze) horas em dias úteis e de 18 (dezoito) horas em fins de semana ou feriados, contadas a partir da chegada do técnico no local;

d) Prazo para realização de manutenção preventiva: O prazo máximo entre as manutenções preventivas será de 01 (um) mês para cada equipamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras, orçamento 2016, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 517-06200001.14.126.500.21833.15.33903900.2.70.00.1.20

- 487-06100001.14.122.500.30406.15.33903900.1.00.00.0.40

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano), incluídos os feriados, e os serviços de manutenção preventiva serão efetuados em horário comercial (de 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriados), previamente estabelecido pelas partes, contemplando os equipamentos relacionados no **item 4.1.3.**, com detalhamentos técnicos dos serviços descritos neste Anexo I, e obedecerão às seguintes condições:

6.1.1. O serviço de manutenção será prestado nas dependências da CONTRATANTE nos locais de instalação dos equipamentos;

6.1.2. Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e da mão de obra necessárias à perfeita manutenção dos equipamentos;

6.1.3. As trocas de peças e módulos estão incluídas nos preços dos serviços contratados;

6.1.4. Todas as peças ou módulos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores, deverão contemplar garantia de fábrica, contados a partir da entrega definitiva, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado, não sendo, em qualquer hipótese, permitido apresentar produtos já utilizados;

6.1.5. Todas as peças ou módulos que não estiverem em consonância com as condições especificadas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação ou defeito, serão imediatamente devolvidos à CONTRATADA para sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua efetiva devolução;

6.1.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA, ou ainda, em testes realizados, bem como se considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Defensoria Pública poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos produtos;

6.1.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

6.1.8. Os módulos e peças defeituosos que forem substituídos durante a manutenção corretiva são de propriedade da CONTRATADA, exceto os discos rígidos, que são de propriedade da CONTRATANTE. Em todos os atendimentos um representante da CONTRATANTE deverá acompanhar todos os atendimentos até a sua conclusão e o técnico da empresa deverá emitir uma OS ou RAT, que será devidamente assinada pelo representante, homologando a substituição das peças/módulos;

6.1.9. Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da CONTRATADA, nem haverá ressarcimento de despesas de viagem e estadia;

6.1.10. A CONTRATADA deverá credenciar previamente, junto à Defensoria Pública, todos os técnicos que poderão realizar os serviços preventivos e corretivos, de acordo com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 11 deste Termo. O técnico da CONTRATADA sem credencial não terá acesso aos equipamentos, sendo, nesse caso, a CONTRATADA responsabilizada caso esse fato ocasione atraso na prestação dos serviços;

6.2. Serviços não contemplados:

6.2.1. Serviços elétricos ou lógicos externos aos equipamentos;

6.2.2. Serviços de recondicionamento, reparos/ consertos ou substituições resultantes de acidentes, fenômenos da natureza, danos causados por transporte feito por conta do CONTRATANTE, instalação e desinstalação física sem o acompanhamento da CONTRATADA, defeitos ocasionados por falhas de energia elétrica (devidamente comprovado), defeitos causados por falhas na rede telefônica (devidamente comprovado);

6.2.3. Serviços decorrentes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares;

6.2.4. Hipóteses de impossibilidade de atendimento: Configuram-se atendimentos impossíveis aqueles que não possam ser realizados/concluídos devido a motivos alheios aos serviços contratados tais como, falta de obras de infraestrutura, problemas de comunicação com o computador central, terminais não cadastrados, indisponibilidade do usuário, falta de definição local quanto a instalação, condições de layout local, falta de linha ou rede elétrica adequada;

6.2.5. Remanejamento de equipamentos que não seja necessário para a manutenção.

6.3. Quanto ao recebimento:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.;

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 20% (vinte por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), caso a CONTRATADA exceda aos prazos máximos previstos no item 4.2.6. deste Termo de Referência, incidente sobre o valor da manutenção mensal previsto no contrato, até a solução do problema/pendência. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea a);

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

e) Para fins de aplicação das multas acima estipuladas, considerar-se-á como início da mora da CONTRATADA o primeiro dia (independente de ser útil ou não) seguinte ao dia em que o prazo em horas tiver findado;

f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, no exercício das atividades previstas neste contrato, que ocasionem prejuízos à CONTRATANTE, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial transitada em julgado, implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento, à Defensoria Pública, do valor correspondente ao dano apurado.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

9.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Cumprir a garantia dos serviços, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior; bem como refazer o objeto contratual, sem ônus para a CONTRATANTE, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua notificação, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea a) do subitem 8.1.1. deste Termo, em caso de descumprimento do prazo de refazimento;

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

9.10. Não será permitido a subcontratação de empresas ou terceirização de profissionais para a execução do objeto do contrato;

9.11. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório gerencial sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas;

9.12. Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

9.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos prazos contratados;

9.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;

9.15. Apresentar previamente à CONTRATANTE como será o plano e processo de atendimento aos equipamentos da mesma;

9.16. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

9.17. Realizar treinamento para até 3 funcionários da CONTRATANTE na ferramenta de abertura de chamados via WEB;

9.18. Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será obrigada a prestar a manutenção corretiva nos equipamentos com falha, independente de ter apresentado problemas antes ou depois da assinatura do contrato;

9.19. Disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados através da WEB e ligação telefônica, com fornecimento de acesso ao sistema de abertura de chamados através de usuário e senha.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança da CONTRATANTE e demais normativos internos;

10.8. Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, os tipos, modelos, números de séries e localidade de instalação de todos os equipamentos objeto da licitação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

11.1. A licitante arrematante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui em seu objeto social (objeto do contrato social) atividades de prestação de serviços de manutenção de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. A licitante arrematante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove que a licitante possui capacidade técnica para prestar manutenção corretiva de equipamentos servidores Chassi Bladecenter;

11.3. A licitante arrematante deverá comprovar, através de declaração, possuir peças de reposição disponíveis para execução dos serviços objeto da licitação, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, dentro da validade do contrato, realizar diligências de vistoria com a finalidade de constatação das mesmas;

11.4. A licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, o Termo de Vistoria previsto no item 4.1.8. deste Termo ou a Declaração de Dispensa de Vistoria prevista no item 4.1.9. deste Termo, conforme o caso;

11.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação Servicing the IBM System xServers Part I (Release 4.00) - XW2001R4.00, ou superior;

11.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação Servicing IBM System xServers Test - Part II - XW0001R3.12, ou superior;

11.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 1 profissional em certificação 000-089 V11 - IBM Certified Specialist System x Technical Fundamentals V11, ou superior;

11.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação XW0011R3.20.1 - BladeCenter Workshop T1, ou superior;

11.9. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 4 profissionais em certificação XW0011R3.20.2 - BladeCenter Workshop T2, ou superior;

11.10. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_1A - BladeCenter Fundamentals T1A, ou superior;

11.11. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_1B - BladeCenter Fundamentals T1B, ou superior;

11.12. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, através de seu quadro de funcionários, possuir pelo menos 3 profissionais em certificação XW5033R3.00_2 - BladeCenter Fundamentals T2, ou superior;

11.13. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar, pelos meios idôneos, que os técnicos apresentados com as qualificações acima fazem parte do quadro funcional da filial ou matriz da licitante localizada em Fortaleza-CE, garantindo, assim, que os técnicos apresentados serão os que efetivamente prestarão o serviço nas dependências da CONTRATANTE;

11.14. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, comprovação de experiência e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção descritos neste Termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Costa Farias Maia, Matrícula Nº 301.180-1-4, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo

com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20160008 - DPGE
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	
				UNITÁRIO	**GLOBAL**
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso(_____)					

Local e data
Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ___ /2016
Processo Nº 16250244-3

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E (O)A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20160008 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160008 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada por um período de 12 (doze) meses, em 1 (um) conjunto de equipamento Chassi Bladecenter S com 6 (Seis) Lâminas Blade HS22, do fabricante IBM/Lenovo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo prazo da vigência contratual. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses em decorrência de prorrogação, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Em caso de extinção deste índice, poderá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça Trabalhista e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Relatório gerencial mensal sobre os serviços de manutenção corretiva indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras, orçamento 2016, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 517-06200001.14.126.500.21833.15.33903900.2.70.00.1.20

- 487-06100001.14.122.500.30406.15.33903900.1.00.00.0.40

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal N° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Condições Gerais: Os serviços de manutenção corretiva serão prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, sete dias por semana durante os 365 dias do ano), incluídos os feriados, e os serviços de manutenção preventiva serão efetuados em horário comercial (de 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriados), previamente estabelecido pelas partes, contemplando os equipamentos relacionados no **item 4.1.3.** do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160008, com detalhamentos técnicos dos serviços descritos no referido Anexo I, e obedecerão às seguintes condições:

10.1.1. O serviço de manutenção será prestado nas dependências da CONTRATANTE nos locais de instalação dos equipamentos;

10.1.2. Ficarão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e da mão de obra necessárias à perfeita manutenção dos equipamentos;

10.1.3. As trocas de peças e módulos estão incluídas nos preços dos serviços contratados;

10.1.4. Todas as peças ou módulos destinados à reparação ou à substituição deverão ser novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores, deverão contemplar garantia de fábrica, contados a partir da entrega definitiva, acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado, não sendo, em qualquer hipótese, permitido apresentar produtos já utilizados;

10.1.5. Todas as peças ou módulos que não estiverem em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação ou defeito, serão imediatamente devolvidos à CONTRATADA para sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua efetiva devolução;

10.1.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA, ou ainda, em testes realizados, bem como se considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a Defensoria Pública poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos produtos;

10.1.7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;

10.1.8. Os módulos e peças defeituosos que forem substituídos durante a manutenção corretiva são de propriedade da CONTRATADA, exceto os discos rígidos, que são de propriedade da CONTRATANTE. Em todos os atendimentos um representante da CONTRATANTE deverá acompanhar todos os atendimentos até a sua conclusão e o técnico da empresa deverá emitir uma OS ou RAT, que será devidamente assinada pelo representante, homologando a substituição das peças/módulos;

10.1.9. Os serviços de manutenção corretiva não terão qualquer acréscimo em seu preço em função da distância entre o local de instalação e os centros de assistência técnica da CONTRATADA, nem haverá ressarcimento de despesas de viagem e estadia;

10.1.10. A CONTRATADA deverá credenciar previamente, junto à Defensoria Pública, todos os técnicos que poderão realizar os serviços preventivos e corretivos, de acordo com os requisitos de qualificação técnica exigidos no item 11 do Termo de Referência. O técnico da CONTRATADA sem credencial não terá acesso aos equipamentos, sendo, nesse caso, a CONTRATADA responsabilizada caso esse fato ocasione atraso na prestação dos serviços;

10.2. Serviços não contemplados:

10.2.1. Serviços elétricos ou lógicos externos aos equipamentos;

10.2.2. Serviços de recondicionamento, reparos/ consertos ou substituições resultantes de acidentes, fenômenos da natureza, danos causados por transporte feito por conta do CONTRATANTE, instalação e desinstalação física sem o acompanhamento da CONTRATADA, defeitos ocasionados por falhas de energia elétrica (devidamente comprovado), defeitos causados por falhas na rede telefônica (devidamente comprovado);

10.2.3. Serviços decorrentes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares;

10.2.4. Hipóteses de impossibilidade de atendimento: Configuram-se atendimentos impossíveis aqueles que não possam ser realizados/concluídos devido a motivos alheios aos serviços contratados tais como, falta de obras de infraestrutura, problemas de comunicação com o computador central, terminais não cadastrados, indisponibilidade do usuário, falta de definição local quanto a instalação, condições de layout local, falta de linha ou rede elétrica adequada;

10.2.5. Remanejamento de equipamentos que não seja necessário para a manutenção.

10.3. Quanto ao recebimento:

10.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.7. Cumprir a garantia dos serviços, que será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior; bem como refazer o objeto contratual, sem ônus para a CONTRATANTE, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua notificação, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea a) do subitem 14.1.1. deste instrumento, em caso de descumprimento do prazo de refazimento;

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.10. Não será permitido a subcontratação de empresas ou terceirização de profissionais para a execução do objeto do contrato;

11.11. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório gerencial sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas;

11.12. Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados;

11.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos prazos contratados;

11.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;

11.15. Apresentar previamente à CONTRATANTE como será o plano e processo de atendimento aos equipamentos da mesma;

11.16. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

11.17. Realizar treinamento para até 3 funcionários da CONTRATANTE na ferramenta de abertura de chamados via WEB;

11.18. Imediatamente após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA será obrigada a prestar a manutenção corretiva nos equipamentos com falha, independente de ter apresentado problemas antes ou depois da assinatura do contrato;

11.19. Disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados através da WEB e ligação telefônica, com fornecimento de acesso ao sistema de abertura de chamados através de usuário e senha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 20160008 e seus anexos e neste instrumento;

12.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança da CONTRATANTE e demais normativos internos;

12.8. Fornecer à CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, os tipos, modelos, números de séries e localidade de instalação de todos os equipamentos objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Costa Farias Maia, Matrícula Nº 301.180-1-4, especialmente designada para este fim pela Defensoria Pública, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 1% (um por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 20% (vinte por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), caso a CONTRATADA exceda aos prazos máximos previstos no item 4.2.6. do Termo de Referência, incidente sobre o valor da manutenção mensal previsto no contrato, até a solução do problema/pendência. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea a);

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

e) Para fins de aplicação das multas acima estipuladas, considerar-se-á como início da mora da CONTRATADA o primeiro dia (independente de ser útil ou não) seguinte ao dia em que o prazo em horas tiver findado;

f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, no exercício das atividades previstas neste contrato, que ocasionem prejuízos à CONTRATANTE, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial transitada em julgado, implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento, à Defensoria Pública, do valor correspondente ao dano apurado.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

_____	_____
Mariana Lobo de Albuquerque Botelho	xxxxxxxxxxx
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

_____

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)